

EDITORIAL

Direitos fundamentais e temas transversais

A *Prim@Facie*, Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB, vem, no seu quinquagésimo segundo número – quadrimestral nº 1, do ano de 2024 –, propor uma nova série de discussões, reunidas sob o título “Direitos fundamentais e temas transversais”, com o propósito seminal – e cooperativo com a comunidade científica – de enquadrar os dilemas (ainda) contemporâneos que nos atravessam.

Os textos reunidos na presente edição, embora abordem temáticas diversas – como direito climático, direito de família, direitos das crianças e adolescentes, bioética e relações entre direito interno e internacional – compartilham pontos em comum relevantes, que revelam uma preocupação transversal com a proteção da dignidade da pessoa humana e a efetivação dos direitos fundamentais. Em primeiro lugar, todos se

concentram na necessidade de proteção de grupos vulneráveis. Essa proteção é observada na defesa de populações pobres afetadas pelas mudanças climáticas, na escuta qualificada de crianças e adolescentes em casos de alienação parental, na visibilidade de mulheres e famílias simultâneas ignoradas pelo sistema jurídico tradicional, na crítica à manipulação genética como forma contemporânea de eugenia e no respeito aos direitos humanos nas relações entre os sistemas jurídicos nacional e internacional. Além disso, os textos convergem ao criticar paradigmas jurídicos tradicionais. Questiona-se, por exemplo, a rigidez da monogamia como estrutura normativa exclusiva para o reconhecimento de entidades familiares, a indisponibilidade absoluta dos direitos de família, a utilização acrítica da teoria da Síndrome da Alienação Parental (SAP) e o isolamento normativo entre direito internacional e interno. Em todos os casos, os autores propõem uma superação de modelos legais excludentes, buscando interpretações mais inclusivas, plurais e coerentes com a realidade contemporânea. Outro ponto comum entre os textos é a ênfase na centralidade da dignidade humana como valor jurídico orientador. Essa dignidade é colocada como base para a promoção da justiça social, da igualdade material e do respeito à diversidade — seja por meio da inclusão de famílias não tradicionais, da escuta respeitosa de crianças, da proteção de comunidades vulneráveis diante da crise climática ou da defesa de normas internacionais mais favoráveis aos indivíduos. Os textos também propõem inovações normativas e institucionais. Sugere-se, por exemplo, a criação de um direito climático contra a pobreza, a implementação qualificada da Recomendação nº 157/2024 do CNJ, o reconhecimento da pluralidade familiar para além da monogamia, a relativização da indisponibilidade dos direitos de família e a adoção de um novo monismo internacionalista dialógico, baseado no princípio pro homine. Tais propostas demonstram um compromisso com um direito transformador, que seja capaz de acompanhar as mudanças sociais, científicas e culturais do século XXI. Ainda, há a percepção compartilhada de que o sistema jurídico brasileiro ainda precisa superar posturas moralistas, conservadoras e excludentes. Para isso, é fundamental uma atuação institucional comprometida com a proteção de grupos estigmatizados, a escuta ativa de sujeitos historicamente silenciados e a efetividade de direitos fundamentais no plano prático. Assim, todos os textos caminham na direção de um direito mais humano, inclusivo, democrático e sensível às múltiplas formas de vulnerabilidade e desigualdade presentes na sociedade brasileira.

No presente número, seis (06) trabalhos abordam discussões concernentes aos direitos fundamentais e temas transversais.

O primeiro artigo intitulado “Direito climático contra a pobreza para a transformação do mundo: as aproximações entre o ODS nº 1 e o ODS nº 13 na realidade brasileira”, dos autores José Irivaldo Alves Oliveira Silva, Marcelo Bedoni e Pedro Curvello Saavedra Avzaradel, os autores analisam a relação intrínseca e indissociável entre a erradicação da pobreza (ODS nº 1) e a ação contra a mudança climática global (ODS nº 13), defendendo a necessidade de uma abordagem coordenada entre ambas as agendas nas políticas públicas brasileiras. A pesquisa, de natureza qualitativa e utilizando a técnica documental, busca compreender como a pobreza influencia o combate às mudanças climáticas para a formulação de uma política pública que enxergue tanto a pobreza quanto os impactos climáticos como violações de direitos fundamentais e humanos no contexto do Brasil.

O segundo artigo, “Dialogismo No Direito Internacional Dos Direitos Humanos (Proposta De Novo Monismo): Supremacia Da Norma Mais Favorável - Princípio Pro Homine”, é escrito por Gabriella Leal e Felipe Rodolfo, e estuda as implicações teóricas e práticas da relação entre o Direito Internacional e o Direito Interno, especialmente no contexto da proteção dos direitos humanos. A pesquisa parte da constatação de que o tradicional debate entre monismo e dualismo tem se mostrado insuficiente para solucionar os conflitos normativos na era pós-moderna e propõe uma superação desse impasse por meio da teoria do monismo internacionalista dialógico, desenvolvida por Valério Mazzuoli. No contexto brasileiro, o artigo destaca a ausência de uma cláusula geral de recepção automática das normas internacionais na Constituição de 1988, com exceção dos tratados de direitos humanos (art. 5º, §§ 2º e 3º), e critica a oscilação da jurisprudência do STF, que por vezes adota uma postura conservadora. O texto defende o uso do controle de convencionalidade como o instrumento mais eficaz para aplicar o princípio pro homine, permitindo que juízes nacionais avaliem a compatibilidade das leis internas com os tratados internacionais de direitos humanos.

O terceiro artigo, “Discussões Bioéticas Sobre Controle Social, Eugenia Racial Brasileira e Manipulação Genética”, de Carla Destro, Valter Santin e Carla Bertoncini, realiza uma análise crítica da eugenia no Brasil, abordando tanto seu contexto histórico quanto suas manifestações contemporâneas por meio da engenharia genética. Fundamentado na bioética crítica e utilizando pesquisa teórica e bibliográfica, o estudo denuncia práticas de controle social que reforçam desigualdades históricas e estruturais. O texto reforça a necessidade de controle ético e jurídico rigoroso sobre a ciência genética, defendendo que os avanços tecnológicos devem ser acompanhados de mecanismos que garantam acesso igualitário e proteção à diversidade humana. O Direito, nesse contexto, tem o papel de tutelar os grupos mais fragilizados e combater ideologias que promovam o aprimoramento humano sob perspectivas elitistas. Conclui-se que somente uma bioética crítica, voltada para a justiça social, pode enfrentar os novos riscos da eugenia contemporânea e impedir a reprodução de injustiças históricas em novas formas tecnocientíficas.

No quarto artigo, “Recomendação nº 157/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): Diretrizes para a Oitiva de Crianças e Adolescentes em Casos de Alienação Parental”, de Ariel Sousa Santos e Tanise Zago Thomasi, analisa a importância da escuta qualificada de crianças e adolescentes em processos judiciais envolvendo alienação parental, com foco na Recomendação nº 157/2024 do CNJ. A pesquisa é de natureza qualitativa e baseia-se em revisão de literatura especializada, análise da legislação e estudo de decisões judiciais (jurisprudência). O texto parte da constatação de que a alienação parental — prática em que um dos genitores tenta afastar o filho do outro — pode gerar danos emocionais e psicológicos graves, constituindo uma violação ao direito fundamental à convivência familiar saudável. Nesse contexto, os autores criticam o uso indiscriminado da Síndrome da Alienação Parental (SAP), teoria sem respaldo científico, não reconhecida por instituições como a OMS, o DSM-5 ou a CID-10. A SAP, segundo os autores, tem sido usada como argumento de defesa em casos de abuso sexual, fragilizando denúncias reais, principalmente feitas por mulheres e crianças.

No quinto artigo, “Análise Crítica do Tema 529 do Supremo Tribunal Federal: Violação da Cláusula de Inclusão Social para o Reconhecimento dos Efeitos Jurídicos da Pluralidade Familiar”, de Juliana de Almeida Salvador Fiorilo, Eduardo Augusto Salomão

Cambi e Amanda Caroline Schallenberger Schaurich, os autores propõem uma reflexão sobre os impactos jurídicos e sociais da decisão do STF no julgamento do Tema 529, que vedou o reconhecimento de direitos previdenciários a famílias simultâneas à união estável ou ao casamento. Os autores argumentam que a decisão se baseou em uma visão moralista e legalista do princípio da monogamia, desconsiderando a realidade de arranjos familiares plurais existentes na sociedade brasileira. Ao reafirmar o dever de fidelidade como obstáculo ao reconhecimento de múltiplos vínculos afetivos, o STF acabou por excluir do acesso a direitos fundamentais pessoas que vivem em famílias simultâneas com convivência pública, duradoura e com intuito de constituição familiar.

No artigo sexto, “Contribuições da Indisponibilidade Relativa do Direito de Família na Tutela de Vínculos Socioafetivos Anaparentais ou Simultâneos”, de Helena Martins e Jessica Hind Ribeiro Costa, discute a possibilidade de reconhecimento jurídico de vínculos socioafetivos não tradicionais, especialmente os anaparentais (sem vínculo biológico direto, como entre irmãos ou avós e netos) e os simultâneos (existentes paralelamente a outros vínculos familiares), dentro de um cenário em que o Direito de Família é tradicionalmente marcado pela indisponibilidade de direitos. As autoras argumentam que, embora a indisponibilidade tenha função protetiva, especialmente para sujeitos vulneráveis, ela também pode limitar a autonomia privada e impedir o reconhecimento jurídico de vínculos afetivos reais. O texto analisa a evolução do conceito de família, destacando a abertura normativa ocorrida desde os anos 1970, e o fortalecimento da socioafetividade como fundamento de vínculos jurídicos, sobretudo a partir da Constituição de 1988.

* * *

Este número traz uma seleção de artigos que evidencia um esforço crítico e propositivo para repensar o Direito a partir de uma perspectiva mais inclusiva, dialógica e comprometida com a efetivação dos direitos fundamentais. Apesar das diferentes temáticas — que vão do direito climático à socioafetividade familiar, da escuta de crianças à crítica da eugenia, e da relação entre normas internacionais e nacionais —, todos os textos compartilham uma preocupação comum: a proteção de sujeitos vulnerabilizados e a

superação de paradigmas jurídicos excludentes e anacrônicos. O reconhecimento da pluralidade das relações humanas e da necessidade de adaptar o Direito às transformações sociais, culturais, ambientais e tecnocientíficas aparece como eixo estruturante dos debates. A proposta de um novo olhar jurídico — seja por meio do direito climático contra a pobreza, do monismo internacionalista dialógico, da escuta qualificada e protegida, do constitucionalismo feminista ou da relativização da indisponibilidade dos direitos — demonstra um movimento comum de reconstrução do Direito como ferramenta de transformação social, justiça material e inclusão.

Que seja proveitosa a leitura! Cada texto reafirma que o Direito não pode ser alheio à realidade concreta das pessoas nem permanecer preso a dogmas formais e conservadores. Pelo contrário, deve assumir seu papel ativo na promoção da igualdade, da dignidade humana, da diversidade e da justiça social, incorporando os desafios do presente e oferecendo respostas efetivas para garantir a plena cidadania de todos os indivíduos, especialmente os mais vulneráveis.

Profa. Dra. Hirdan Katarina de Medeiros Costa

Professora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas
Editor-Chefe Prim@ *Facie*, vol. 23, n. 52, 2024

DOI: <https://doi.org/10.22478/ufpb.1678-2593.2024v23n52.75193c>

conteúdo sob licença *Creative Commons: Attribution-NonCommercial-NoDerivative 4.0 International* (CC BY-NC-ND 4.0)

